

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 05.2026

Município de Boa Vista do Inera - Secretaria Municipal de Administração

**Necessidade da Administração:** Prestação de serviços de desinsetização e desratização para os prédios públicos e limpeza de reservatórios de água pertencentes às Secretarias Municipais.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda nº05/2026 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os serviços de desinsetização e desratização para os prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais e limpeza de reservatórios de água surge com a necessidade de manter os prédios públicos em condições adequadas de higiene e segurança sanitária, tendo em vista que tais locais são utilizados diariamente por servidores públicos, crianças, no caso das unidades escolares, e pela população em geral que busca atendimento junto às Secretarias Municipais.

Dentre esses prédios, inclui-se o prédio novo da Secretaria Municipal de Agricultura, recentemente incorporado ao patrimônio público e que demanda os mesmos cuidados sanitários dos demais, e a limpeza necessária para o reservatório de d'água do prédio do centro administrativo 1, o qual não havia sido incorporado anteriormente.

A grande necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de prevenir a proliferação de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, que são potenciais vetores de doenças, bem como de garantir que a água armazenada nos reservatórios utilizados para consumo humano esteja em condições adequadas, conforme as normas sanitárias vigentes.

#### 1.2. ALTERNATIVAS PARA SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas algumas alternativas, dentre as quais:

- a) **Execução direta dos serviços pela Administração Municipal**, por meio de servidores próprios, o que se mostra inviável em razão da inexistência de equipe técnica especializada, da falta de equipamentos adequados e da necessidade de utilização de produtos específicos, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- b) **Contratações pontuais e esporádicas**, realizadas apenas quando constatada a presença de pragas, alternativa que não garante a prevenção contínua, além de poder resultar em custos mais elevados e maior risco à saúde pública;
- c) **Contratação de empresa especializada**, alternativa que se apresenta como a mais adequada, eficaz e segura, uma vez que assegura a execução periódica dos serviços, com técnicas apropriadas, produtos regulamentados e responsabilidade técnica, garantindo a manutenção contínua das condições sanitárias dos prédios públicos.

### 1.3. DA NECESSIDADE

Para a garantia da eficácia da desinsetização e desratização, e da limpeza de reservatórios de água, a periodicidade recomendada para a execução do serviço é de 6 (seis) meses.

Deste modo o serviço deverá ser realizado em duas etapas, sendo a primeira em até 3 (três) dias após a solicitação da prestação do serviço emitida pela Secretaria de Administração, a qual encaminhará à empresa o cronograma com data e horário para a realização do serviço em cada prédio público, disponibilizando um servidor responsável pela abertura de cada prédio. A segunda etapa de execução do serviço deverá ocorrer (seis) meses após a data da primeira etapa, obedecendo o limite máximo de 10 (dez) dias após o período completo de 6 (seis) meses, sendo de responsabilidade da empresa o controle das datas de execução das etapas.

Tendo em vista a periodicidade de 6 (seis) meses de intervalo entre cada execução, o serviço pode ser caracterizado como contínuo, devendo o contrato ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.160 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 580 M <sup>2</sup>
2	699,50 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS – 349,75 M <sup>2</sup>
3	201 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL - 100,50 M <sup>2</sup>
4	1.152 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO (1) -576 M <sup>2</sup>
5	789,58 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO (2) - 394,79 M <sup>2</sup>
6	2.064 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA - 1032 M <sup>2</sup>
7	652 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -326 M <sup>2</sup>
8	765,24 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CENTRO DE EVENTOS ELISEU PEDRO LUDWIG – 382,62 M <sup>2</sup>
9	1.129 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO ESCOLA PEQUENO APRENDIZ - 564,50 M <sup>2</sup>
10	520 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA – 260 M <sup>2</sup>
11	310 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS – 155 M <sup>2</sup>
13	344,04 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO CASA MORTUÁRIA 172,02 M <sup>2</sup>
14	1.112,34 m <sup>2</sup>	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PRÉDIO NOVO SECRETARIA DE AGRICULTURA – 556,17 M <sup>2</sup>
15	2 un	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 1.000 L (Centro Administrativo)
16	2 un	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 10.000 L (Escola Brasilina Abreu Terra)
17	2 un	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 3.000 L (Secretaria de Educação)

<b>18</b>	2 un	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 10.000 L (EMEI Pequeno Aprendiz)
<b>19</b>	2 un	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA 500 L (Secretaria de Assistência Social)
<b>20</b>	2 un	LIMPEZA DE SRESERVATÓRIO D'ÁGUA 5.000 L (Secretaria de Saúde)

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Inara de 2026, como se vê:

- **Elemento de despesa:** Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.
- **Classe/grupo:** Manutenção e conservação de bens imóveis - Limpeza caixas d'água e desinsetização e desratização de espaços públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### PECULIARIDADES DO OBJETO:

#### 3.1. Requisito da Contratação

**3.1.1** A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

**3.1.2** A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

**3.1.3** A empresa deverá possuir disponibilidade de tempo e espaço para atender as demandas do Município dentro dos prazos estipulados;

**3.1.4** A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à prestação de serviço, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, de acordo com o inciso X do art 3º e art.7º da Resolução RCD nº 622 de 09 de março de 2022.

**3.1.5** Para a prestação de serviço a contratada deverá utilizar produtos devidamente registrados na Anvisa.

#### 3.2. Modelo de Execução do Objeto:

**3.2.1** O serviço deverá ser realizado nas sedes dos locais indicados no objeto da contratação, em horário diverso ao horário de funcionamento das repartições, não podendo haver a circulação e permanência de servidores e demais pessoas nos locais nestes horários.

**3.2.1.1** A Secretaria de Administração, após a assinatura do contrato, encaminhará à empresa contratada a solicitação para a execução da primeira etapa do serviço e o cronograma de execução contendo as datas e horários que cada prédio será disponibilizado para o início da execução do serviço, bem como com a indicação de um ou mais servidores responsáveis pela abertura dos mesmos.

**3.2.1.1.1** A empresa deverá executar o serviço em até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação da execução emitida pela Secretaria de Administração.

**3.2.1.1.2** O servidor responsável pela abertura do prédio acompanhará a execução do serviço juntamente com o fiscal do contrato.

**3.2.2.** O custo e responsabilidade pelo deslocamento, pessoal, materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço, são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**3.2.3.** A segunda etapa deverá ocorrer no limite máximo de 10 (dez) dias após decorrido o período de 06 (seis) meses da realização da primeira etapa.

**3.2.4.** A empresa contratada deverá fazer o controle da execução da segunda etapa, devendo em pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento dos 6 (seis) meses da primeira etapa, comunicar a secretaria de Administração, para que esta estabeleça novo cronograma de execução contendo as datas e horários que cada prédio será disponibilizado para o início da execução do serviço, bem como com a indicação de um ou mais servidores responsáveis pela abertura dos mesmos.

**3.2.5.** Em até 15 (quinze) dias após a execução de cada etapa do serviço, a empresa deverá emitir certificado comprovando a execução dos serviços contendo as informações mínimas relacionadas no art. 19 da RCD nº 622 de 09 de março de 2022.

### **3.3 Obrigações das partes:**

#### **3.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

#### **3.3.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

### **3.4 hipóteses de sanções e extinção contratual**

#### **3.4.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:**

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **3.4.2 Da extinção do contrato**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:**

**3.5.1 Habilitação Jurídica:** Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

**3.5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

**3.5.3 Habilitação Econômica Financeira:** de acordo com o inciso II do art. 69;

### 3.5.4. Habilitação de qualificação técnica:

3.5.4.1. Alvará Sanitário e ambiental conforme Resolução RCD nº 622 de 09 de março de 2022.

3.5.4.2. Registro do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à prestação de serviço junto ao respectivo conselho.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender a presente demanda, a Secretaria de Administração realizou o levantamento da necessidade de serviços de desinsetização e desratização e limpeza de reservatórios de água de cada Secretaria Municipal, com base na última contratação com o mesmo objeto, contrato nº 89/2023. Incluiu-se o prédio novo da Secretaria Municipal de Agricultura, recentemente incorporado ao patrimônio público e que demanda os mesmos cuidados sanitários dos demais, bem como o reservatório de d'água do prédio do centro administrativo 1, o qual não havia sido incorporado anteriormente.

<b>SERVIÇO: DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>METRAGEM</b>
1	1.160 m <sup>2</sup>	Unidade Básica de Saúde	580 M <sup>2</sup>
2	699,50 m <sup>2</sup>	Assistência Social / CRAS	349,75 M <sup>2</sup>
3	201 m <sup>2</sup>	Assistência Social	100,50 M <sup>2</sup>
4	1.152 m <sup>2</sup>	Centro Administrativo 1	576 M <sup>2</sup>
5	789,58 m <sup>2</sup>	Centro Administrativo 2	394,79 M <sup>2</sup>
6	2.064 m <sup>2</sup>	Escola Brasilina Abreu Terra	1032 M <sup>2</sup>
7	652 m <sup>2</sup>	Secretaria de Educação	326 M <sup>2</sup>
8	765,24 m <sup>2</sup>	Centro de Eventos Eliseu Pedro Ludwig	382,62 M <sup>2</sup>
9	1.129 m <sup>2</sup>	EMEI Pequeno Aprendiz	564,50 M <sup>2</sup>
10	520 m <sup>2</sup>	Secretaria de Agricultura	260 M <sup>2</sup>
11	310 m <sup>2</sup>	Secretaria de Obras	155 M <sup>2</sup>
13	344,04 m <sup>2</sup>	Casa Mortuária	172,02 M <sup>2</sup>
14	1.112,34 m <sup>2</sup>	Prédio novo Secretaria de Agricultura	556,17 M <sup>2</sup>
<b>SERVIÇO: LIMPEZA DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>METRAGEM</b>
15	2 un	Centro Administrativo	1.000 L
16	2 un	Escola Brasilina Abreu Terra	10.000 L
17	2 un	Secretaria de Educação	3.000 L
18	2 un	EMEI Pequeno Aprendiz	10.000 L
19	2 un	Secretaria de Assistência Social	500 L
20	2 un	Secretaria de Saúde	5.000 L

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que atenda às exigências dos requisitos da contratação descritos no item 3 para o objeto pretendido conforme solicitação.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- MARCOS ANDRÉ REICHERT E CIA LTDA EPP – conforme contratações anteriores realizadas pelo Município.
- MOUSE DEDETIZAÇÃO - conforme pesquisa na internet de empresa que atua na região.
- IRMÃOS FILIPPIM – conforme contrato com o Município vizinho de Cruz Alta no ano de 2022 (dados do Licitacon).
- MASTER KILL CONTROLE DE PRAGAS – conforme pesquisa na internet de empresa que atua na região.
- ANDERSON CAMPOS DE COSTA - conforme pesquisa na internet de empresa que atua na região.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nos últimos contratos celebrados pelo Município com o mesmo objeto, sites da Internet e no Licitacon, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

Com base na última contratação com o mesmo objeto (contrato n.º 89/2023), o qual teve o valor total de R\$20.119,54 (vinte mil cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização nos prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais, com execução em duas etapas com intervalo de 6 (seis) meses entre elas, mediante apresentação de certificado comprovando a execução do serviço e atendendo as disposições da Resolução RDC n.º 622 de 09 de março de 2022 da ANVISA.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

A prestação do serviço deverá se dar de forma parcelada em 02 (duas) etapas, a primeira após assinatura do contrato e solicitação para a execução do serviço, a segunda obedecendo o prazo de garantia de eficácia do serviço deverá ocorrer 06 (seis) meses após a execução da primeira etapa.

A contratação da prestação do serviço para o ano se dá tendo em vista a continuidade das etapas de execução dos serviços.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo de serviço, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Caberá à cada órgão participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, juntamente com os fiscais designados, conforme Portaria nº 439/2025 e suas alterações posteriores, representantes de cada secretaria, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS**

**12.1.** Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos das embalagens dos produtos saneantes desinfestastes.	<p>A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte conforme a Resolução da ANVISA – RDC 622: Devendo a contratada retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte.</p> <p>O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestastes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.</p> <p>A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestastes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.</p>

**11.2** Quanto ao atendimento às normas do ministério do trabalho e previdência:

**11.2.1** para assinatura do Contrato deverá ser comprovado vínculo empregatício dos funcionários da empresa que prestarão o serviço, através de contrato social, se sócio, ou carteira de trabalho devidamente assinada;

**11.3** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

---

Cirineu Ribeiro  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento

Boa Vista do Incra, 09 de fevereiro de 2026.